TERMO DE COLABORAÇÃO N. 22/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS – APEI, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE, QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616-X/SSP/SP e CPF/MF n. 221.237.508-59, e, **ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS - APEI**, associação sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, Rua Joaquim Teotônio de Araújo, 174, Sala 10, centro, neste ato representada pela Presidente em exercício, Sra. **JULIANA GARCIA DE BARROS**, brasileira, solteira, assistente de gerência, portadora da cédula de identidade RG n. 44.754.509-7-SSP-SP e do CPF n. 376.195.318-66, residente na Estância Turística de Piraju/SP, na Avenida Humberto Martignoni, nº 1.305, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de parte das despesas de transporte diário dos alunos de Piraju matriculados em Instituições de Ensino localizadas em outras cidades, durante o ano letivo de 2024, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.º - Fica designada como gestora a Diretora Municipal de Educação.
§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de até **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** durante o exercício financeiro de 2024, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.03.00 – Departamento de Educação, natureza da despesa (custeio), de responsabilidade do MUNICÍPIO.
§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Fundo Municipal de Educação.
§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:
I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
II. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;
§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:
a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.
§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é durante o exercício financeiro de 2024, retroagindo os seus efeitos a 01/02/2024.
§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento de Educação do Município, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.
§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de

encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento de Educação do Município.
§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.
§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 05 de Abril de 2024.

JOSÉ MARIA COSTA
Prefeito Municipal

JULIANA GARCIA DE BARROS
Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome:
RG: 20.097.353-8

Nome:
RG: 37654.122-6

Extratos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 22/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação Pirajuense dos Estudantes Intermunicipais – APEI, com sede na cidade de Piraju, na Rua Coronel Nhonhô Braga, 465, Sala 08, centro, inscrita no CNPJ sob n. 08.607.383/000172.

OBJETO: Repassar recursos destinados ao atendimento de parte das despesas de transporte diário dos alunos de Piraju matriculados em Instituições de Ensino localizadas em outras cidades, durante o ano letivo de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 390.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2024.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 28/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.: 04/2024.

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju.

LOCADORES: Antonio Angelo Aparecido Costa e Maria Aparecida Alves.

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Avenida Walter Scatuzzi, 305, Bairro Haydeé Athiê, destinado a abrigar a Unidade de Estratégia Saúde da Família no Conjunto Habitacional Haydeé Athiê (Codespaulo).

VALOR MENSAL: R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso V da Lei Federal n. 14.133/21.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir do dia 01 de abril de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2024.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N. 16/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico 79/2022.

CONTRATANTE: Município da Estância Turística de Piraju.

CONTRATADA: Bruno José de Oliveira Transportes.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados de 01.04.2024.

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2024.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N. 17/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico 79/2022.

CONTRATANTE: Município da Estância Turística de Piraju.

CONTRATADA: José Osvaldo da Rosa.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados de 01.04.2024.

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2024.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N. 18/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico 79/2022.

CONTRATANTE: Município da Estância Turística de Piraju.

CONTRATADA: Trans Piraju Turismo Ltda.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados de 01.04.2024.

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2024.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N. 19/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico 79/2022.

CONTRATANTE: Município da Estância Turística de Piraju.

CONTRATADA: Lopes Siqueira Transportes Ltda.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados de 01.04.2024.

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2024.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N. 20/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico 79/2022.

CONTRATANTE: Município da Estância Turística de Piraju.

CONTRATADA: Anderson Herculano Barrozo 35515926838.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados de 01.04.2024.

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2024.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N. 22/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico 79/2022.

CONTRATANTE: Município da Estância Turística de Piraju.

CONTRATADA: Ricardo de Souza Tancredo 27470793844.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados de 01.04.2024.

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2024.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N. 24/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico 79/2022.

CONTRATANTE: Município da Estância Turística de Piraju.

CONTRATADA: BJ Brasil Ltda.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados de 01.04.2024.

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2024.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

DE 2024. Data e hora da sessão 25/04/2024 às 14:30 horas. Edital disponível no: https://pindorama.govbr.cloudpronimtbindex.aspacao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2. Pindorama-SP, 05 de abril de 2024. Geraldo Felippe Junior – Prefeito.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E BOMBEIRO CIVIL PARA ATENDER O EVENTO PINDORAMA RODEIO SHOW PARA OS DIAS 23, 24 E 25 DE MAIO DE 2024. Data e hora da sessão 26/04/2024 às 14:30 horas. Edital disponível no: https://pindorama.govbr.cloudpronimtbindex.aspacao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2. Pindorama-SP, 05 de abril de 2024. Geraldo Felippe Junior – Prefeito.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTRUTURA DE PALCO, HOUSE MIX COM COBERTURA, TRÊS CAMARINS EM ESTRUTURA OCTANORM COM AR CONDICIONADO, FLY SISTEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O EVENTO PINDORAMA RODEIO SHOW PARA OS DIAS 23, 24 E 25 DE MAIO DE 2024. Data e hora da sessão 25/04/2024 às 09:00 horas. Edital disponível no: https://pindorama.govbr.cloudpronimtbindex.aspacao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2. Pindorama-SP, 05 de abril de 2024. Geraldo Felippe Junior – Prefeito.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2022

REALIZAÇÃO: INSTITUTO BRAS. DE INCENT. AO DESENV. ORGANIZACIONAL EIRELI EPP – INSTITUTO IBDO

TORNA PÚBLICO que: Após convocação do candidato aprovado para o emprego público de ESCRITURÁRIA – LISLAINE JAHNRCKE OLIVEIRA em 20 de março de 2024, através de publicação no Diário Oficial, envio de e-mail para endereço eletrônico apresentado pela mesma em seu ato de inscrição para o certame e em obediência ao item 19.3 do Edital para manifestar interesse na vaga, o que não foi obedecido pela interessada, ensejando em sua ELIMINAÇÃO DO CERTAME. Piquete, em 1º de março de 2024 - RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LORENA, CNPJ/MF 51.785.590/0001-46

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, mediante a execução do Atendimento educacional infantil de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento, terá vigência de março de 2024 até fevereiro 2025. VALOR: O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor de até R$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensal, totalizando R$ 113.400,00 (Cento e treze mil quatrocentos reais) ao ano, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento. Piquete, 01 de abril de 2024. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA AZEVEDO FRANK ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME – EXTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - Por meio deste TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 38/2023, ficando prorrogado a vigência do presente contrato encerrando em 04 de abril de 2024, conforme artigo 57, § 1º, Inciso I e II da lei 8.666/93, cujo objeto é REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO JAMBEIRO, situado na Praça Mestre José Vieira Teixeira Pinto, S/N, Centro, no Município de Piquete/SP, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023. Processo Administrativo nº 54/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Original, aqui não modificadas ou conflitantes com os demais termos deste instrumento. Piquete, 14 de março de 2024. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Prefeito Municipal.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA– EXTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - Por meio deste Quinto Termo Aditivo, fica prorrogado o presente contrato para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 30 de junho de 2024, conforme artigo 57, §1º Inc. III, da lei 8.666/93, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE PIQUETE/SP, para o LOTE 01 – CONTRUÇÃO ETE, atendendo o Contrato de repasse do Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídrico – FEHIDRO - CONTRATO FEHIDRO Nº 140/2021, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Original, aqui não modificadas ou conflitantes com os demais termos deste instrumento. Piquete, 28 de março de 2024. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024, Processo Administrativo nº 09/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA CAPITÃO JOSÉ DE BRITO E DA AVENIDA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES - PIQUETE/SP, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamentos Estimativos de Quantidade e Custos Unitários do Edital. LEONARDO FABRICIO DA SILVA na condição de Agente de Contratações Adjudicou o lote e ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI na condição de Autoridade Competente Homologou o lote em favor de: S O PONTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ 03.545.228/0001-55, para o LOTE 01 no valor global de R$ 3.718.032,26 (três milhões, setecentos e dezoito mil, trinta e dois reais e vinte e seis centavos). Piquete, 22 de março de 2024. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUETE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piquete, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 4.991/2024, que tem por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, de acordo com especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital. Data da sessão: 23/04/2024. Link: https://licitar.digital/ Horário da Fase de Lances: 09:00hs. Piquete, 05 de abril de 2024. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE

Aviso de edital.Dispensa nº 005/2024. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza destinados a Câmara Municipal de Piquete/SP. As propostas comerciais serão recebidas/enviadas até o dia 11/04/2024 as 12:00hs, para o e-mail: licitacao@camarapiquete.sp.gov.br e/ou protocolados na sede da Câmara Municipal. Abertura e Julgamento dia 11/04/2024 as 12h30min.Informações na Câmara Municipal, Rua do Piquete, nº 140, Centro. Tel. (12) 3156-1010. Edital no site https://www.camarapiquete.sp.gov.br/licitacoes.

Aviso de edital. Dispensa nº 006/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a capacitação dos servidores públicos acerca da lei nº 14.133/21 (nova lei de licitações e contratos administrativos), bem como para sua regulamentação no âmbito desta casa de leis. As propostas comerciais serão recebidas/enviadas até o dia 12/04/2024 as 12:00hs, para o e-mail: licitacao@camarapiquete.sp.gov.br e/ou protocolados na sede da Câmara Municipal. Abertura e Julgamento dia 12/04/2024 as 12h30min.Informações na Câmara Municipal, Rua do Piquete, nº 140, Centro. Tel. (12) 3156-1010. Edital no site https://www.camarapiquete.sp.gov.br/licitacoes.

PIRACAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. O Município de Piracaia torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 02/2024, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, com abertura prevista para o dia 10 de abril de 2024 às 10:00 horas, teve o edital alterado e foi remarcada, conforme segue: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08/04/2024 10:00 hs até 19/04/2024 09:00 hs - INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19/04/2024 às 10:00 horas. As condições e especificações constam do TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 22/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação Pirajuense dos Estudantes Intermunicipais – APEI, com sede na cidade de Piraju, na Rua Coronel Nhonhô Braga, 465, Sala 08, centro, inscrita no CNPJ sob n. 08.607.383/000172. OBJETO: Repassar recursos destinados ao atendimento de parte das despesas de transporte diário dos alunos de Piraju matriculados em Instituições de Ensino localizadas em outras cidades durante o ano letivo de 2024. VALOR TOTAL: R$ 390.000,00. VIGÊNCIA: Exercício de 2024. JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, com o fornecimento dos profissionais necessários, para atendimento de SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: de 08/04/2024, às 08:00h, até 19/04/2024, às 08:00h (horário de Brasília). Início da Sessão Pública e Disputa de Lances: 19/04/2024, às 08:30h (horário de Brasília). Local: Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, Edital completo e maiores informações: Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra nº 552, Jardim Jurumirim, Município de Piraju/SP, Fone: (14) 3351-1358, e-mail: licitacao@amvapa.com.br. Sites para Acesso: www.amvapa.com.br (Pregão Eletrônico)/ www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), www.pncp.gov.br

Piraju, em 05 de abril de 2024. Isnar Freschi Soares - Presidente do Conselho de Administração

PIRAJUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Estruturas (Incluindo Montagem, Desmontagem, Operação, Transporte, Manutenção e Insumos), para atendimento parcelado a diversos eventos do Município de Pirajuí, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2024 às 14h00 (horário de Brasília). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. MODO DE DISPUTA: Aberto. AMOSTRA: Não. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim. LINK: SCPI Portal de Compras (http://prefeiturapirajui.ddns.net:3390/COMPRASEDITAL/)

PIRAJUÍ, 05 DE ABRIL DE 2024.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Execução de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em CBUQ, em Vias Públicas do Município de Pirajuí, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2024 às 08h30 (horário de Brasília). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global. MODO DE DISPUTA: Aberto. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim. LINK: SCPI Portal de Compras (http://prefeiturapirajui.ddns.net:3390/COMPRASEDITAL/)

PIRAJUÍ, 05 DE ABRIL DE 2024.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Execução de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em CBUQ, em Vias Públicas do Município de Pirajuí, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2024 às 08h30 (horário de Brasília). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global. MODO DE DISPUTA: Aberto. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim. LINK: SCPI Portal de Compras (http://prefeiturapirajui.ddns.net:3390/COMPRASEDITAL/)

PIRAJUÍ, 05 DE ABRIL DE 2024.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Infraestrutura Urbana – Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias do Município de Pirajuí, de acordo com o Termo de Convênio Estadual nº 102661/2023, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/04/2024 às 08h30 (horário de Brasília). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global. MODO DE DISPUTA: Aberto. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim. LINK: SCPI Portal de Compras (http://prefeiturapirajui.ddns.net:3390/COMPRASEDITAL/)

PIRAJUÍ, 05 DE ABRIL DE 2024.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Execução de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em CBUQ, em Vias Públicas do Município de Pirajuí, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/04/2024 às 08h30 (horário de Brasília). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global. MODO DE DISPUTA: Aberto. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim. LINK: SCPI Portal de Compras (http://prefeiturapirajui.ddns.net:3390/COMPRASEDITAL/)

PIRAJUÍ, 05 DE ABRIL DE 2024.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Execução de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em CBUQ, em Vias Públicas do Município de Pirajuí, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2024 às 08h30 (horário de Brasília). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global. MODO DE DISPUTA: Aberto. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim. LINK: SCPI Portal de Compras (http://prefeiturapirajui.ddns.net:3390/COMPRASEDITAL/)

PIRAJUÍ, 05 DE ABRIL DE 2024.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDITAL

Edital: 07/24. Processo Administrativo: 1461/24. Pregão Eletrônico: 05/24. Objeto: Registro de Preços de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 08 de abril de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 08 de abril de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2024. Pirassununga, 05 de abril de 2024. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Edital: 08/24. Processo Administrativo: 1502/24. Pregão Eletrônico: 06/24. Objeto: Registro de Preços de placas e materiais para sinalização. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 08 de abril de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 08 de abril de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2024. Pirassununga, 05 de abril de 2024. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: 30/24. Processo Administrativo: 258/24. Pregão Eletrônico: 05/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de caminhão com equipamento hidrojato combinado, hidrojateamento para limpeza da caixa de areia e caixa de gordura em ETE Municipal do Bairro Laranja Azeda de forma a atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP) - incluindo deslocamento, abastecimento do caminhão e descarte de resíduos. O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP, no dia 08 de abril de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 08 de abril de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 22 de abril de 2024. Pirassununga, 05 de abril de 2024. Fausto Victorelli Júnior – Superintendente.

PITANGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, tipo menor preço por lote, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de material e mão de obra para instalação de divisórias em Eucatex, placas de gesso, piso vinílico e cortinas em rolô.

Tipo: Menor preço por lote

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 05 de abril de 2024.

Data e hora do início da disputa: 10 de abril de 2024, às 08:30h.

Duração da disputa: 03 horas

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.licitardigital.com.br

Pitangueiras, 05 de abril de 2024
DESIRÉE LEAL COLOZI DOS REIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-3121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

POÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 021/2024 – CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – PROCESSO Nº 2.801/2024 – CONTRATADA: EUCLIDES DOS SANTOS - OBJETO: Celebração de Termo Aditivo, visando prorrogação por mais 30 (trinta) meses do contrato 501/2016 – Locação de imóvel CRAS Cidade Kemel – VALOR: R$ 604,57 mensais - ASSINATURA: 19/03/2024.

CONTRATO Nº: 52/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - PROCESSO Nº: 3.941/2024 - CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA – VALOR R$: 570.293,70 (Quinhentos e Setenta Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos) - ASSINATURA: 15/03/2024 - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da alimentação escolar atender a demanda da Secretaria de Educação - VIGÊNCIA: 05/08/2024 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2023 - PROPONENTES: 03

CONTRATO Nº: 53/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - PROCESSO Nº: 3.942/2024 - CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA – VALOR R$: 213.076,29 (Duzentos e Treze Mil, Setenta e Seis Reais e vinte e Nove centavos) - ASSINATURA: 15/03/2024 - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da alimentação escolar atender a demanda da Secretaria de Educação - VIGÊNCIA: 05/08/2024 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2023 - PROPONENTES: 02

CONTRATO Nº: 62/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - PROCESSO Nº: 3.631/2024 - CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – VALOR R$: 6.777,76 (Seis Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) - ASSINATURA: 19/03/2024 - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da alimentação escolar atender a demanda da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - VIGÊNCIA: 15 dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2023 - PROPONENTES: 08

CONTRATO Nº: 79/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - PROCESSO Nº: 4.114/2024 - CONTRATADA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA –ME – VALOR R$: 1.295,00 (Hum Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais) - ASSINATURA: 04/04/2024 - OBJETO: aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde - VIGÊNCIA: 10 dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2023 - PROPONENTES: 03

CONTRATO Nº: 77/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - PROCESSO Nº: 4.112/2024 - CONTRATADA: DIGITAL DATA LTDA – EPP – VALOR R$: 83.270,00 (Oitenta e Três Mil e Duzentos e Setenta Reais) - ASSINATURA: 04/04/2024 - OBJETO: aquisição de cartuchos, toners e correlatos originais e compatíveis para atender a demanda da Secretaria de Saúde - VIGÊNCIA: 20 dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22/2023 - PROPONENTES: 02

CONTRATO Nº: 78/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - PROCESSO Nº: 4.113/2024 - CONTRATADA: A H DA S MORAES – EPP – VALOR R$: 16.250,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) - ASSINATURA: 04/04/2024 - OBJETO: aquisição de cartuchos, toners e correlatos originais e compatíveis para atender a demanda da Secretaria de Saúde - VIGÊNCIA: 20 dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22/2023 - PROPONENTES: 02

CONTRATO Nº: 049/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - PROCESSO Nº: 3.134/2024 - CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A. – VALOR R$: 17.507,95 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos) - ASSINATURA: 21/03/2024 - OBJETO: aquisição de medicamentos, destinados a atender o mandado judicial da Secretaria da Saúde - VIGÊNCIA: 10 (dez) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2023 - PROPONENTES: 06

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01/2024 – CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – PROCESSO Nº 14.095/2023 – CONTRATADA: MOGI MELO COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. OBJETO: Termo de rescisão unilateral da Ata de Registro nº 22/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023, tendo por objeto a aquisição de cestas básicas destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - ASSINATURA: 03/04/2024.

CONTRATO Nº: 046/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - PROCESSO Nº: 3.174/2024 - CONTRATADA: DIGITAL DATA LTDA - EPP – VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) ASSINATURA: 12/03/2024 - OBJETO: Aquisição de toners, cartuchos e correlatos, originais ou compatíveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração - VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 022/2023 – PROPONENTES: 02.

CONTRATO Nº: 039/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - PROCESSO Nº: 3.111/2024 - CONTRATADA: DIGITAL DATA LTDA - EPP – VALOR: R$ 5.760,90 (cinco mil, setecentos e sessenta reais e noventa centavos) ASSINATURA: 11/03/2024 - OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social- VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 028/2023 – PROPONENTES: 03.

CONTRATO Nº: 045/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - PROCESSO Nº: 3.172/2024- CONTRATADA: PACTUAL COMERCIAL LTDA - VALOR R$: 59.800,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais) - ASSINATURA: 20/03/2024 - OBJETO: aquisição de insumos de glicemia, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - VIGÊNCIA: 10 (dez) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 15/2023 - PROPONENTES: 04

EDITAL Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.857/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poá – CONTRATADA: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME – OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos de auxílio ao processo pedagógico de aprendizagem, destinados aos discentes, docentes e para a manutenção dos serviços administrativos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 061/2023 – VALIDADE: 12 (doze) meses – Data de Assinatura: 18/03/2024 – os preços unitários são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.
01	Barbante de Algodão Cru, agrem 200 metros	Rolo	Karma	R$ 21,16
02	Bloco para Fichário Bloco Art 56 Folhas pautadas	Bloco	max	R$ 14,95
03	Canudo Para Refrigerante embalagem mín 500 unid.	Pacote	bicão	R$ 10,60
04	Cartolina para mapeamento 05 pastas de cores variadas	Cartela	yur	R$ 55,98
05	Copinho para Aquarela doce ou chamonix 100 unid.	Pacote	flexolor	R$ 9,50
06	Fita Microfichada 10mm.	Rolo	max	R$ 5,54
07	Fralda para fechamento de embalagem	Rolo	rian	R$ 6,55
08	Gis Cilíndrico Colorido, contendo 50 unidades.	Caixa	7bola	R$ 7,32
09	Gis Cilíndrico na cor Branco, contendo 50 unidades.	Caixa	7bola	R$ 6,63
10	Pilhas Pilha Recarregável 0,05 Ni3 80x110mm 100 unid	Pacote	master	R$ 192,41
11	TNT 100% polipropileno 1,40mt x 50mt com 40gm2	Rolo	dub	R$ 120,62

SIMONE LACERDA MONTEIRO
- Secretária Municipal de Educação –
Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/2021

EDITAL Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.857/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poá – CONTRATADA: CANAA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS LTDA. – ME – OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos de auxílio ao processo pedagógico de aprendizagem, destinados aos discentes, docentes e para a manutenção dos serviços administrativos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 061/2023 – VALIDADE: 12 (doze) meses – Data de Assinatura: 18/03/2024 – os preços unitários são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.
12	Clips para Papéis, número 2/0 925 gramas.	Caixa	ACC	R$ 20,20
13	Clips para Papéis, número 4/0 925 gramas	Caixa	ACC	R$ 19,70
14	Clips para Papéis, número 8/0 925 gramas	Caixa	ACC	R$ 20,47
15	Estilete grande 18mm, auto trava, lâmina de aço	Unidade	WORK	R$ 15,92